



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Defesa - Multa**

Destino: **NRE/DELEMIG/GO**

Processo: **08295.018639/2018-22**

Interessado: **MAJDI ABOU KHAIR**

1. Trata-se de recurso interposto por MAJDI ABOU KHAIR, nacional da Síria, contra a aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 320 dias o prazo de estada legal no país;
2. De acordo com a Informação 9431856, a defesa apresentada foi tempestiva, além de ter informado residir com tia que possui idade avançada e problemas de saúde;
3. Nas diligências (13655658), restou verificado que o estrangeiro mora junto com seu irmão, estrangeiro permanente, e mais uma pessoa, dividindo com esses os custos relativos aluguel do respectivo imóvel, tratando-se de habitação simples, com aluguel de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês. O interessado informa renda líquida de aproximadamente R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), renda obtida através de emprego como vendedor em loja de roupas;
4. Considerando a situação de precariedade econômica demonstrada pelo interessado, DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino o cancelamento da multa aplicada;
5. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, comunicação ao interessado;
6. A., archive-se.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

Delegado de Polícia Federal

Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 12/02/2020, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13822282** e o código CRC **6BF73465**.